



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**LICITAÇÃO Nº 1/2014-01SEFPLAN**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: menor preço**

**REGIME DE EXECUÇÃO: GLOBAL**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao caso.**

**LOCAL DA REUNIÃO: MORRO DOS VENTOS, QD. ESPECIAL, S/N**

**FONE PARA CONTATOS: (94)3327-7420**

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, GLOBAL, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao caso.

### **CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**1.1 - LOCAL: MORRO DOS VENTOS, QD. ESPECIAL, S/N**

**1.2 - DATA: 01/10/2014                      HORÁRIO: 09:00Hrs**

**1.3 - TELEFONE(S) PARA CONTATO: (94)3356-3482**

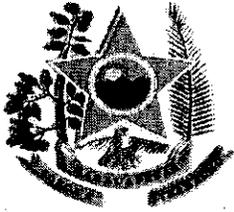
Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

### **CAPÍTULO II - DO OBJETO:**

**2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em treinamentos avançados na Área de Desenvolvimento de Sistemas de Bancos de Dados, para Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.**

### **CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes CONVIDADAS, cadastradas ou não junto à Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, desde que sejam do ramo pertinente ao objeto licitado e que comprovem possuir todos os requisitos habilitatórios previsto no Capítulo, bem como satisfaçam as exigências e especificações deste Instrumento Convocatório e seu(s) anexo(s), podendo também participar os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis ao caso.

3.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.3.1 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.3.1 - é permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item 3.3.1, nesta licitação ou na execução do serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Município de PARAUAPEBAS;

3.4 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

3.5 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município de PARAUAPEBAS e de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias;

3.6 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como, na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao caso.

#### **CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS deve ser feita mediante procuração, pública ou particular, com firma reconhecida em cartório desta, para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente autenticada em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente e não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



4.5 - As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado deverão apresentar a Declaração conforme que consta do ANEXO deste Instrumento Convocatório. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

## **CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

5.1.1 - As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

### 5.1.1.1 - Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- Cédula de identidade do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de endereço.

### 5.1.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (I.C.M.S.);ou
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de localização;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
  - faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federa;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Prova de regularidade relativa á Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal ( não empresa menor)

5.1.1.3 - Qualificação Técnica

- Atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento e/ou execução da natureza e vulto similar ao objeto deste Instrumento Convocatório;
- Curriculum da empresa constando:
  - Fantasia e Razão Social da empresa;
  - Endereço completo (rua, av. cep. etc.) e telefones, fax e e-mails da empresa;
  - Localização de instalações, equipamentos e pessoal técnico;
  - Especialidades / Objeto social da empresa;
  - Valor capital social da empresa;
  - Nomes dos sócios / responsável Legal (diretor);
  - Principais clientes / principais fornecedores;
  - Documentos pessoais dos proprietários (Cópia de Identidade e CPF).

5.1.1.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.1.4.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.



Estado do Pará,  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo e abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a resolução do CFC n.º 1.402/12.

5.1.1.4.2 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.2 - As pessoas jurídicas cadastradas deverão apresentar:

- Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado e vigente junto ao Município de PARAUAPEBAS;
- Documentos relacionados na condição 5.1.1.1 e suas alterações;
- CNPJ;
- Cópia do RG e do CPF do representante legal da empresa;
- Cópia do comprovante de endereço da sede da licitante;
- Cópia do comprovante de endereço do representante legal da empresa.

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.1.3 - As pessoas físicas não cadastradas deverão apresentar:

- Cópia de documento de identidade válido;
- Comprovante de inscrição no cadastro de Pessoas Física - CPF;
- Comprovante de residência;
- Cópia do registro na entidade de classe do profissional;
- Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.1.4 - As pessoas físicas cadastradas deverão apresentar:

- Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, junto ao Município de PARAUAPEBAS;
- Cópia de documento de identidade válido;
- Comprovante de inscrição no cadastro de Pessoas Física - CPF;
- Comprovante de residência;

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2014-01SEPLAN  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

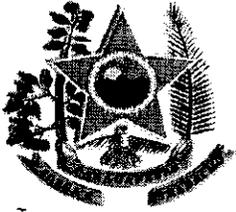
#### **CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2014-01SEPLAN  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preços deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., Inscrição Estadual e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

### **CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao caso.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

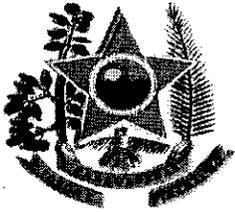
7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcados cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Instrumento Convocatório - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o(a) Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos (acima dos valores orçados pela Administração) ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

## **CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS.**

8.1 - O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato é de 10 (dez) dias corridos após a convocação, devendo o representante legal da proponente vencedora comparecer para a assinatura, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Para assinatura do contrato a proponente vencedora deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

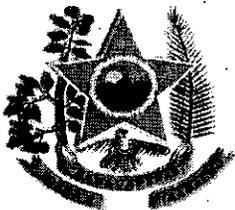
8.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2 - Certidão de regularidade junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.4 - Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante da proponente vencedora.

8.2 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



8.3 - O prazo de execução dos serviços será de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser, os serviços, efetivamente executados no período respectivo e devidamente atestados pelo setor competente, observados as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.4 - A proponente vencedora estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.5 - Havendo recusa da licitante vencedora em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

8.6 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria requisitante com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Convite;

8.7 - No interesse da Secretaria requisitante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.7.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

8.7.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal e/ou fatura, que deverá ser apresentado pela licitante vencedora, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Carta Convite.

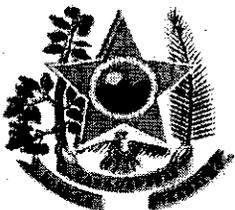
9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto tiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.4 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

9.5 - O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

9.6 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

*Handwritten signature*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



GESTÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

9.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 \quad I = (6/100) 365 = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9.8 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão na dotação orçamentária: Exercício 2014 Atividade 04.122.1203 2.019 - Manutenção da Sec. De Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, subitem 33.90.39.05.

9.8.1 - a despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

## **CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES**

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à licitante vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

## **CAPÍTULO XI - DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GEST O;

11.2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

11.3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GEST O;

11.3.1 - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

11.4 - Quando a rescis o ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei mencionada anteriormente, sem que haja culpa do contratado, ser  este ressarcido dos preju zos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.4.1 - pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o;

## **CAPITULO XII - DA IMPUGNA O DO INSTRUMENTO CONVOCAT RIO**

12.1 - Qualquer pessoa, f sica ou jur dica,   parte leg tima para solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar este Instrumento Convocatrio, desde que encaminhe com anteced ncia de at  2 (dois) dias  teis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - Caber  ao( ) Presidente decidir sobre a peti o interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da peti o.

12.3 - Se acolhida a peti o contra este Instrumento Convocatrio, ser  designada nova data para a realiza o desta licita o.

12.4 - A solicita o de esclarecimentos, de provid ncias ou de impugna o dever  ser comunicada ao( ) Presidente da Comiss o de Licita o, logo ap s ter sido protocolizada junto   Comiss o de Licita o do Munic pio de PARAUAPEBAS.

12.6 - A impugna o feita tempestivamente n o impedir  a licitante de participar deste processo licitatrio at  o tr nsito em julgado da decis o a ela pertinente, caso a decis o sobre a peti o n o seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documenta o.

## **CAP TULO XIII - DAS DISPOSI OES FINAIS**

13.1 - Na ocorr ncia de impugna o ao Instrumento Convocatrio de licita o ou interposi o de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatrio, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei n  8.666/93, dever  ser dirigido em tempo h bil ao( ) Presidente da Comiss o de Licita o, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da Comiss o de Licita o do Munic pio de PARAUAPEBAS, com a indica o do processo licitatrio n  1/2014-01SEPLAN em refer ncia. Este Setor providenciar  imediata remessa dos documentos



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



para o(a) Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.-

13.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este (a) CONVITE, nº 1/2014-01SEPLAN, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones: (94)3356-3482, de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal (08:00h às 14:00h).

13.3 - Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

#### **CAPÍTULO XIV - DOS ANEXOS**

14. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de ME / EPP e Declaração de Que Não Emprega Menor, exigida na Condição 5.1.1.2;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

#### **CAPÍTULO XV - DO FORO**

15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

**ARGENOR SOUSA SILVA**  
Comissão Especial de Licitação  
Presidente



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

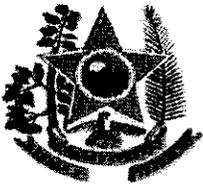
Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105707	DESENVOLVIMENTO WEB COM PHP <i>DESENVOLVIMENTO WEB COM PHP</i>	13,0000	UNIDADE		
105708	DESENVOLVIMENTO ORIENTADO A OBJETOS COM PHP <i>DESENVOLVIMENTO ORIENTADO A OBJETOS COM PHP</i>	13,0000	UNIDADE		
105709	DESENVOLVIMENTO ENTERPRISE COM PHP <i>DESENVOLVIMENTO ENTERPRISE COM PHP</i>	13,0000	UNIDADE		
105710	FRAMEWORK ZEND 2.0 <i>FRAMEWORK ZEND 2.0</i>	13,0000	UNIDADE		
105711	SEGURANÇA EM PHP <i>SEGURANÇA EM PHP</i>	13,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I.a

TERMO DE REFERÊNCIA  
CONVITE 1/2014-01SEPLAN

**1 OBJETO**

A presente Licitação tem como objeto: Contratação de empresa especializada em treinamentos avançados na Área de Desenvolvimento de Sistemas de Bancos de Dados, para Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

**1.1 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**1.1.1 Objeto solicitado:**

**Cursos de Formação PHP.**

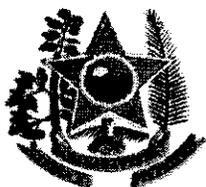
**1. Conteúdo programático: Desenvolvimento Web com PHP**

**Servidor Web**

- Como funciona um servidor web
- Como funciona o PHP
- Instalando o Apache
- Instalando o PHP

**PHP**

- Sintaxe básica
- Constantes e variáveis
- Tipos de variáveis
- Operadores
- Estruturas de controle
- Loops
- Arrays
- Associativos
- Multidimensionais
- Funções
- Retorno
- Parâmetros opcionais
- Escopo
- Passagem por referência
- Funções anônimas (closures)
- Variáveis super globais



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**Funcionalidades Web**

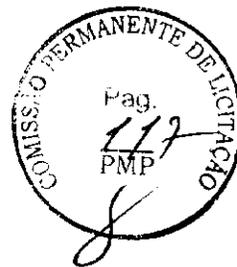
- Sessões
- Cookies
- GET e POST
- Headers HTTP
- Formulários

**Banco de Dados**

- O que é um banco de dados?
- O que é SQL?
- Instalando o MySQL
- Instalando o PostgreSQL
- SQL básico
- Create
- Alter
- Drop
- Truncate
- Insert
- Update
- Delete
- Select
- PHP e bancos de dados
- Trabalhando com bancos de dados
- Bancos de dados e suas extensões
- Funções do MySQL
- Inserindo registros
- Atualizando registros
- Deletando registros
- Apresentando registros
- Funções do PostgreSQL
- Inserindo registros
- Atualizando registros
- Deletando registros
- Apresentando registros
- Funções do SQLite
- Inserindo registros
- Atualizando registros
- Deletando registros
- Apresentando registros

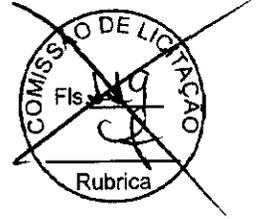
**Desenvolvendo uma aplicação web**

- Definição do projeto
- Estrutura de diretórios
- Definição do banco de dados
- Comunicação com banco de dados





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- *Separação e modularização*
- *Autenticação*
- *Painel de controle*
- *Finalizando*

**2. Desenvolvimento Orientado a Objetos com PHP**



**Orientação a Objetos**

- *O que é orientação a objetos?*
- *Introdução*
- *Classes e objetos*
- *Minha primeira classe*
- *Herança*
- *Encapsulamento*
- *Classes abstratas*
- *Classes finais*
- *Interfaces*
- *Polimorfismo*
- *Namespaces*
- *Métodos e atributos estáticos*
- *Late Static Binding*
- *Constantes de classe*
- *Type hinting*
- *Exceptions*

**Métodos mágicos**

- *O que são métodos mágicos?*
- *Construtor e destrutor*
- *Get e set*
- *isset e unset*
- *Call e callstatic*
- *Sleep e wakeup*
- *ToString*
- *Invoke*
- *Clone*
- *Autoload*

**SPL**

- *O que é a SPL?*
- *Iteradores*
- *Filtros*

**Patterns**

- *Factory*
- *Singleton*
- *Decorator*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- ActiveRecord
- DataMapper
- ModelAndViewController (MVC)

**PHP Data Objects (PDO)**

- Conexão
- Transactions
- Prepared Statements
- Stored procedures
- Controle de erros

**Projeto**

- Definição do projeto
- Estrutura de diretórios
- Definição do banco de dados
- Comunicação com banco de dados
- Separação e modularização
- Autenticação
- Painel de controle
- Finalizando
- O que é XML?
- XML e PHP
- Extensão XML
- SimpleXML
- XPath

**Webservices**

- O que são webservices?
- SOAP
- REST
- Extensão cURL

**AJAX**

- O que é AJAX?
- O que é Javascript?
- Formato JSON

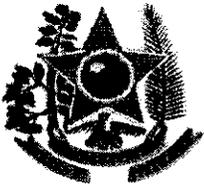
**Expressões Regulares**

- O que são expressões regulares?
- O que é PCRE?
- Funções
- Casos e exemplos

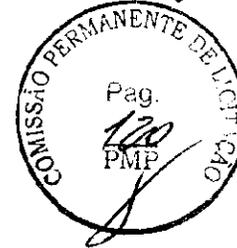
**Manipulação de Data e Hora**

- Função date





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.



- *DateTime*
- *Configuração*

**Document Object Model**

- *Formatos*
- *Documentos*
- *Extensão DOM*

**Leitura e escrita de arquivos**

- *Arquivos*
- *Leitura*
- *Escrita*
- *Sistema de arquivos*
- *Streams*
- *Contextos*
- *Upload de arquivos*
- *Armazenamento de dados*

**Configuração do ambiente**

- *Apache*
- *PHP*

**Segurança**

- *CrossSite Scripting*
- *CrossSite Request Forgeries*
- *SQL Injection*
- *Remote Injection*
- *Email*

**Injection**

- *Filtros de entrada e saída*
- *Criptografia*
- *Algoritmos de hash*
- *SSL*

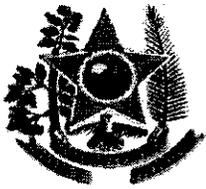
**Certificação**

- *Porque se certificar?*
- *Como fazer a prova*
- *Onde fazer*
- *O que esperar no dia da prova*
- *Simulado*

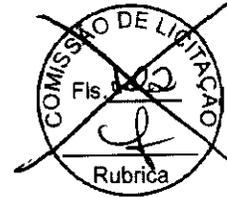
**3. Framework Zend 2.0**

**Introdução**

- *Evolução do ZF1 para ZF2, o que mudou ?*
- *Arquitetura*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- Namespaces
- Injeção de dependencias
- Repositorio de modulos
- Instalação
- Suporte
- Lab

**Primeiros contatos**

- Configurações
- Modulos
- Controller
- Model
- View
- Lab

**Module Manager**

- Estrutura
- Carregamento
- Module.php
- Metodo Init
- Metodo on Bootstrap
- Autoloader
- Lab

**Event Manager**

- O que são?
- Para que serve?
- Listeners
- Triggers
- SharedEvents
- AgreggateListeners
- Eventos no ZF2
- Lab

**Service Manager**

- Para que serve?
- Tipos de serviços
- Factories
- Invokables
- Initialiser
- AbstractFactories
- Serviços compartilhados
- Lab

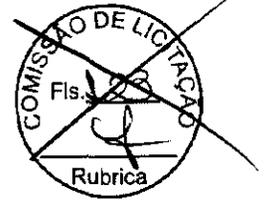
**MVC**

- Aplicações MVC





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- Rotas
- Controllers
- Controllers Plugins
- View
- View Helpers
- Estratégias de renderizações
- Eventos do MVC
- Lab



**Formularios**

- Zend\Form
- Elementos
- Filtros e validadores
- View Helpers
- Lab

**Banco de dados**

- Adaptadores disponiveis
- Conexão configurações
- Executando consultas
- Abstrações de liguagem SQL com Zend\Db\Sql
- Utilizando TableGateway
- Lab

**Hydrators**

- O que são Hydrators ?
- Tipos disponiveis
- Filtros
- Lab

**Paginator**

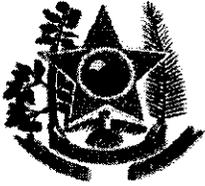
- Zend\Paginator
- PaginatorControl
- Templates
- Lab

**Navigation**

- Zend\Navigation
- View Helpers
- Lab

**Autenticações e autorizações**

- Zend\Authentication
- Adapters
- IdentityStorage
- Zend\Acl



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- Roles
- Resources
- Acls
- Lab

#### Trabalhando com sessões

- Containers
- Namespaces
- SessionManager
- SaveHandlers
- Lab

#### Boas praticas

##### Anexo:

- Criptografia
- Cache
- Mail
- Log



## 4. Segurança em PHP

### Introdução a Segurança em PHP

- O que seria um código PHP seguro? Até que ponto é seguro?
- O processo de segurança
- Segurança no core x plugins e bibliotecas PHP de terceiros
- Metodologia top down: da aplicação PHP até itens de infraestrutura.
- Do cliente ao servidor: Fluxo de informações e pontos de ataque e defesa

### Segurança PHP: Em caso de pânico

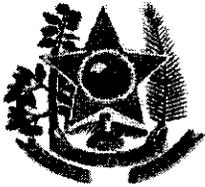
- O que fazer?
- O que NÃO fazer?
- Sequência de análise;

### Segurança PHP: O cliente e a entrada de dados

- Validação de entradas server e client side;
- Funções de filtragem de textos;
- Falsificações sem formulários (GET/POST spoofing);
- Cuidados com Javascript e AJAX;
- Boas práticas para parâmetros em URL;

### Segurança PHP: Código

- Escopo, nomenclatura e passagem de variáveis;
- Boas práticas para uso de sessão, cookies e dados em disco;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- Tratamento de erros;
- Chamadas de sistema;
- Estouro de buffers;
- Manipulação de arquivos em disco;
- LFI e RFI (Local e Remote File Inclusion);
- XSS (Cross Site Scripting);
- CSRF (Cross Site Request Forgery);
- Injeção de SQL;



**Segurança PHP: Backend**

- Criptografia no tráfego para bancos de dados e LDAP;
- Criptografia no armazenamento de dados;
- Roubo de sessões: session hijacking e fixating;
- Definição de privilégios de usuários de sistema;
- Cuidados com os arquivos de scripts PHP;
- Checagem periódica de integridade;
- Diretivas de segurança do php.ini;
- Listagem de módulos;
- Obscuridade em PHP
- Fazendo a parte do Apache

**Segurança PHP: Mantendo seguro**

- Como se manter informado;
- Testes, testes e mais testes!;
- Monitoração constante;
- Ferramentas úteis: O que tem na maleta de testes;
- Checklists de segurança;

**1.2 - VALORES ESTIMADOS**

1.2.1 Foi estimado o valor de R\$72.400,42 (Setenta e dois mil quatrocentos reais e quarenta e dois centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	DESENVOLVIMENTO WEB COM PHP				
	DESENVOLVIMENTO WEB COM PHP	13.00	UNIDADE	633,000	8.229,00
00002	DESENVOLVIMENTO ORIENTADO A OBJETOS COM PHP				
	DESENVOLVIMENTO ORIENTADO A OBJETOS COM PHP	13.00	UNIDADE	933,000	12.129,00
00003	DESENVOLVIMENTO ENTERPRISE COM PHP				
	DESENVOLVIMENTO ENTERPRISE COM PHP	13.00	UNIDADE	1.022,263	13.289,42
00004	FRAMEWORK ZEND 2.0				
	FRAMEWORK ZEND 2.0	13.00	UNIDADE	2.536,667	32.976,67
00005	SEGURANÇA EM PHP				
	SEGURANÇA EM PHP	13.00	UNIDADE	444,333	5.776,33



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

VALOR TOTAL R\$ | 72.400,42 |



### 1.3 - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 Será indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão um supervisor para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa esta que terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da PMP).

### 1.4 - MÃO-DE-OBRA

1.4.1 Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;

1.4.2 Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

1.4.3 Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.

## 2 JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se pela necessidade de capacitar os servidores para acompanhar a evolução dos sistemas, pois hoje a Prefeitura possui diversas soluções de sistemas desenvolvidos por equipe própria, o que gera um enorme ganho para o município, além disso o Departamento de Desenvolvimento é responsável também por manter e dar suporte a vários sistemas que não foram desenvolvidos pela mesma, mas que encontra-se rodando em nossos servidores e precisam de acompanhamento para melhor funcionalidade da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de referência, para atendimento e conservação dos referidos equipamentos que são utilizados na execução das atividades principais da Administração.

## 3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 4 MEMORIAL DESCRITIVO

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** esses elementos estão descritos no ANEXO I, quantidades serão de acordo com as necessidades que se apresentarem durante a vigência do contrato.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno à Administração Pública, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**5 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter a discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo iniciar a execução dos serviços, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

**6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2014 Atividade 0401.041221203.2.019 Manut.da Secretaria de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

**7 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante medição e fatura, acompanhados de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após sua conferência de execução.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

**8 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor:

Caberá a CONTRATADA arcar com todos os custos de transporte, traslado, alimentação e estadia do(s) instrutor(es);

À CONTRATADA caberá também emitir Certificado Oficial de Participação do curso a todos os alunos que concluíram o curso e que apresentem, ao final do mesmo, pelo menos 80% (oitenta por cento) de frequência;

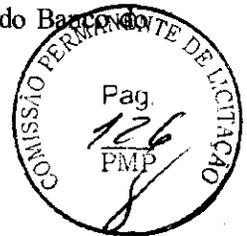
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PMP;

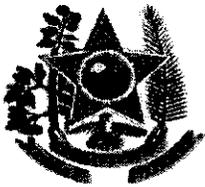
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços;

**9 ATRIBUIÇÕES DA PMP**

São atribuições da PMP:





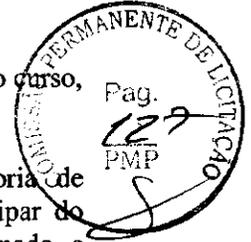
Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Caberá a PMP, providenciar o local para o treinamento, bem como será ela, a PMP, responsável pelos equipamentos a serem utilizados durante o curso;

A PMP deverá apresentar, com antecedência mínima de 01(uma) semana do término do curso, os nomes dos participantes para emissão de seus certificados;

Cabe à PMP, através de sua Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, indicar os servidores aptos a participar do curso, que por se tratar de curso técnicas avançadas, terá público-alvo determinado e exclusivo;



Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

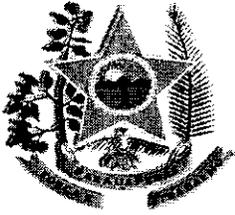
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

  
AUTORIZADO: WANDER JOSÉ NEPOMUCENO  
Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 4, Item 4.5

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 1/2014-01SEPLAN, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

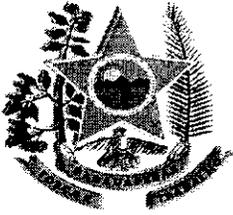
- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 5, Subitem 5.1.1.2

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

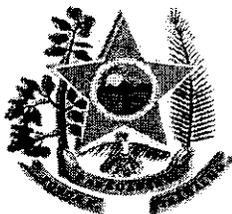
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

O Município de PARAUAPEBAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.980.999/0001-15, representado pelo(a) Sr(a). WANDER JOSÉ NEPOMUCENO, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 1/2014-01SEPLAN e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em treinamentos avançados na Área de Desenvolvimento de Sistemas de Bancos de Dados, para Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme ANEXO I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0401.041221203.2.019 Manut.da Secretaria de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

2.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

3. Os serviços serão executados do tipo menor preço GLOBAL.

4. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços/fornecimentos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 1/2014-01SEPLAN, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art.57 inciso 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 1/2014-01SEPLAN;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 1/2014-01SEPLAN;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.8 - Caber  a PMP, providenciar o local para o treinamento, bem como ser  ela, a PMP, respons vel pelos equipamentos a serem utilizados durante o curso;

1.9 - A PMP dever  apresentar, com anteced ncia m nima de 01(uma) semana do t rmino do curso, os nomes dos participantes para emiss o de seus certificados;

1.10 - Cabe   PMP, atrav s de sua Secretaria de Planejamento e Gest o/Coordenadoria de Tecnologia da Informa o e Telecomunica o, indicar os servidores aptos a participar do curso, que por se tratar de curso t cnicas avan adas, ter  p blico-alvo determinado e exclusivo;

### **CL USULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

#### **1. Caber    CONTRATADA:**

1.1 - responder, em rela o aos seus t cnicos, por todas as despesas decorrentes da execu o dos servi os, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus t cnicos sujeitos  s normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no  rgo, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rgo;

1.3 - manter os seus t cnicos identificados por crach , quando em trabalho no  rgo, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares do CONTRATANTE;

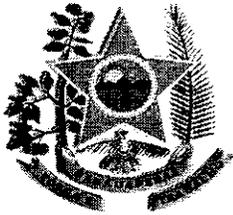
1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos m veis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus t cnicos durante a presta o dos servi os alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infra o, seja qual for, desde que praticada por seus t cnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - providenciar, sem quaisquer  nus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobili rio a ser recuperado, tanto na sa da quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimenta o patrimonial do CONTRATANTE;

1.7 - usar a melhor t cnica poss vel para a execu o dos servi os objeto deste contrato;

1.8 - n o remover os bens e acess rios do local onde se encontram sem o consentimento pr vio e por escrito de servidor do Servi o de Manuten o e Reparos ou da Diretoria T cnica de Patrim nio do CONTRATANTE, quando for o caso;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.9 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade tais como: apostila e certificado do curso.

1.10 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

1.5 - Caberá a CONTRATADA arcar com todos os custos de transporte, traslado, alimentação e estadia do(s) instrutor(es);

1.6 - À CONTRATADA caberá também emitir Certificado Oficial de Participação do curso a todos os alunos que concluíram o curso e que apresentem, ao final do mesmo, pelo menos 80% (oitenta por cento) de frequência;

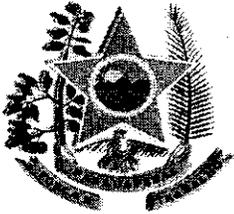
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2.- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0401.041221203.2.019 Manut.da Secretaria de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, situado na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

1.1 - A nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

4.1-Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

- EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

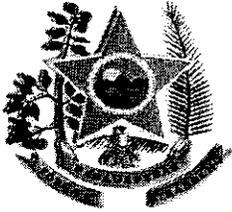
$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

6. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

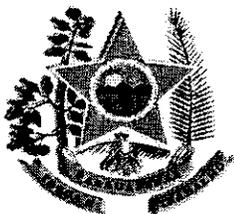
2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 3.1 - pelo atraso na execu o dos servi os, em rela o ao prazo proposto e aceito;
  - 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execu o dos servi os, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substitui o n o ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contado da data da rejei o;  
e
  - 3.3 - por recusar refazer qualquer servi o que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida n o se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados da data de rejei o.
4. Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.
  5. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela Administra o do CONTRATANTE, em rela o a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cl usula, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas.
  6. As san es de advert ncia, suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do CONTRATANTE, e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CL USULA D CIMA OITAVA - DA RESCIS O**

1. A inexecu o total ou parcial deste contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.  8.666/93.
  - 1.1 - Os casos de rescis o contratual dever o ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.
2. A rescis o deste contrato poder  ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.  8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias corridos;
  - 2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, desde que haja conveni ncia para a Administra o do CONTRATANTE; ou
  - 2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.
- 3 - Constituem, ainda, motivo para rescis o do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.  8.666/93:
  - 3.1 - a suspens o de sua execu o, por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 1/2014-01SEPLAN, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 1/2014-01SEPLAN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão, mediante a Comissão Especial de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2014, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, para a (o) Contratação de empresa especializada em treinamentos avançados na Área de Desenvolvimento de Sistemas de Bancos de Dados, para Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD. ESPECIAL, S/N, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

PARAUAPEBAS - PA, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

  
ARGENOR SOUSA SILVA  
Comissão Especial de Licitação  
Presidente

PUBLICADO EM 22/09/14  
QUADRO DE AVISO DA PMP